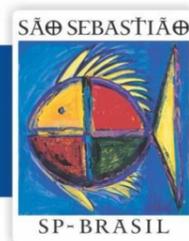




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 227 - 10 de Abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 002610/2018, a inexigibilidade de chamamento público n. 23/2018, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CYNTHIA CLIQUET LUCIANO, CNPJ: 01.637.837/0001-81 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 002610/2018, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CYNTHIA CLIQUET LUCIANO, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansuetto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br São Sebastião, 09 de Abril de 2018.
Vivian Monteiro Augusto
Secretária Municipal de Educação

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - PPP, realizada no dia 29 de março de 2018, às quinze horas, na sede da Secretaria Municipal de Obras, situada na Avenida Antônio Januário do nascimento, nº 213, Centro, São Sebastião/SP, teve início a 11ª Reunião do Conselho de Parcerias Público Privadas. Pauta Chamamento Público 04/2017: instalados os trabalhos, deliberou o CGPPP que (i) são integrantes do respectivo Conselho os Secretários Municipais das Pastas de Assuntos Jurídicos, de Fazenda, de Administração, de Obras e de Meio Ambiente; (ii) sendo então escolhido como novo presidente o Secretário Municipal de Obras, Sr Luis Eduardo Bezerra de Araújo; em ato contínuo, (iii) com verificação de conformidade e avaliação dos estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas e propostas de soluções para prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos apresentados, tempestivamente, pelas seguintes empresas interessadas (e autorizadas), decidiu o CGPPP, amparado na Lei Federal nº 11.079/2004, Lei Municipal nº 1.969/2009 e Decreto Municipal nº 6.725/2017, em acolher na íntegra o relatório conclusivo do Grupo Técnico sobre os estudos apresentados no âmbito do Chamamento Público nº 04/2017, que instaurou Procedimento de Manifestação de Interesse ("PMI"), cujo objeto é obter, por meio dos estudos (em conjunto "Estudos") a serem apresentados pelos interessados participantes ("Autorizada(s)") propostas de soluções para a prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos no Município de São Sebastião, SP, sob a forma de concessão, prioritariamente na modalidade de Parceria Público-Privada, nos seguintes termos: I. INTRODUÇÃO. Após a regular publicação do edital de Chamamento Público e autorização de empresas interessadas, apresentaram tempestivamente os seguintes Autorizadas: (i) "Consórcio Fortnort Promulti" composto pelas empresas FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.900.846/0001-88 e a empresa PROMULTI ENGENHARIA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.299.384/0001-34. (ii) MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.635.363/0001-73. (iii) ECOPAV CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.911.028/001-09. A empresa REVITA ENGENHARIA S/A, apesar de Autorizada a realizar os Estudos, deixou de apresentar tempestivamente suas contribuições. I.1 ESCOPO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE. Nos termos do Edital de Chamamento, os Estudos tinham como objetivo a estruturação de projeto voltado à prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos neste Município de São Sebastião. Como premissa, o projeto deveria ser estruturado sob a forma de concessão, considerando os modelos contratuais aplicáveis, seja de concessão comum, seja de parceria público-privada (concessão administrativa ou patrocinada), este último preferencial. O Escopo dos Estudos deveria abranger, preferencialmente, os seguintes elementos: (i) Projeto de Engenharia, qual seja, o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, elaborado com base em elementos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental; (ii) Modelagem Operacional, contemplando elementos suficientes à definição dos aspectos operacionais do projeto, visando a prestação do chamado "serviço adequado", qual seja aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços; (iii) Viabilidade do Projeto, compostos por estudos de "Projeção e Receita" e "Análise de Viabilidade Econômico-Financeira"; (iv) Avaliação de Impacto e Risco, com delimitação clara dos riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações; (v) Análise da Fundamentação Legal, com alternativas à modelagem jurídica e formas de contratação, considerando o escopo do projeto. De acordo com o Edital de Chamamento, este CGPPP deverá proceder com avaliação dos Estudos, orientada aos seguintes elementos: (i) consistência das informações que subsidiaram a sua realização; (ii) adoção das melhores técnicas de elaboração, utilizando equipamentos e processo recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor; (iii) a compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes; (iv) a compatibilidade como legislação aplicável ao setor; (v) o impacto do projeto na localidade; (vi) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação opções funcionalmente equivalente. Além disso, serão considerados os seguintes critérios gerais: (a) prazo de concessão; (b) tipo de licitação; (c) modalidade de contrato; (d) inversão de fases de julgamento; (e) permissão de consórcio; (f) previsão de condições para empresa consórcio; (g) limite máximo de empresas no consórcio; (h) previsão de verificador independente; (i) garantia de proposta pelos licitantes; (j) valor estimado do contrato; (l) capital social a integralizar; (m) garantia inicial do vencedor para execução do contrato; (n) prazo máximo para modernização da rede; (o) aporte; (p) investimento necessário para primeiro ciclo de modernização; (q) tir; (r) contraprestação estimada para o primeiro ano de concessão; (s) indicadores de desempenho e impacto na contraprestação; (t) patrimônio líquido e índices de situação financeira; (u) requisitos de habilitação técnica; (v) impacto na Receita Corrente Líquida; (v) desatendimento aos requisitos do edital de PMI. II. AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS. Apresentados os elementos e critérios gerais utilizados por este CGPPP para avaliação dos Estudos, segue análise acerca das contribuições apresentadas pelas empresas interessadas. II.1 ESTUDOS APRESENTADOS PELO CONSÓRCIO FORTNORT PROMULTI. Os Estudos apresentados pelo "Consórcio Fortnort Promulti" ("Consórcio") são compostos pelos seguintes capítulos: (i) diagnósticos do sistema de resíduos; (ii) projeto de engenharia; (iii) modelagem operacional; (iv) estudos de viabilidade econômica do projeto; (v) avaliação de risco e (vi) análise de fundamentação legal. Os Estudos iniciam com diagnóstico do atual status dos serviços de manejo de resíduos sólidos, com destaque aos elementos problemáticos e deficiências. Destacou-se a preocupação com questões ambientais, especialmente decorrentes do adequado manejo dos resíduos. Os Projetos de Engenharia estão estruturados em modelo de "Tratamento Biológico Mecânico -TMB", voltados à redução do volume de resíduos. Em seguida, são estruturados aspectos relativos à Ecopontos voltados à entrega voluntária de resíduos para coleta seletiva. Outro ponto abordado diz respeito à: (i) implantação de usina para beneficiamento de resíduos da construção civil; (ii) implantação de central de tratamento mecânico e biológico; (iii) unidade de trituração de podas. Ato contínuo é apresentado plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos serviços prestados, abrangendo diversos elementos do manejo de resíduos sólidos, incluindo informações técnicas e plantas esquemáticas. O capítulo relativo à modelagem operacional apresentou: (i) Plano para manutenção da atualidade dos equipamentos (ii) forma e dimensionamento da administração do projeto; (iii) modelos de demanda reprimida ou de futura expansão; (iv) plano de manutenção. Os estudos de viabilidade econômico-financeira contemplam Plano de Negócios referencial que reflete as premissas e projetos discutidas nos Estudos. Contudo, sem uma grande compatibilidade com a formação dos custos e preços. Os modelos de análise de riscos e de viabilidade jurídica conformaram elementos mínimos suficientes à modelagem jurídica e a justificativa da contratação da PPP. No modelo proposto vislumbrou-se a realização de procedimento licitatório, na modalidade concessão administrativa, cujo critério de julgamento é o menor valor da contraprestação a ser paga pelo Município, visando a outorga dos serviços de limpeza urbana. Estão previstos também uma série de obras. O prazo de execução do contrato é de 30 (trinta) anos. Contudo, o Edital apresenta algumas insuficiências. Não há indicação precisa de algumas informações relevantes, tais como: (i) do valor estimado da contratação; (ii) requisitos de qualificação técnica, relativos aos indicadores de qualificação técnico operacional; (iii) requisitos de qualificação econômico financeira (valor mínimo de patrimônio líquido). (iv) qual a destinação do resíduo final após o tratamento de redução (tanto do RCC quanto da Poda) e qual o diâmetro máximo de trituração de matéria orgânica (troncos, galhos, folhas...); (v) qual a eficiência comprovada das possíveis soluções apresentadas (TMB); (vi) quais tipos de resíduos serão dispostos nos ecopontos, como serão estruturalmente os ecopontos e qual o volume de resíduos a

serem armazenados neles; (vii) quais os tipos de peneiras e trituradores a serem utilizados na Usina de RCC. Com relação ao contrato, entende-se que o objeto deixa de abordar algumas atividades relevantes, tais como o manejo de resíduos dos serviços de saúde. Além disso, o conceito relacionado ao objeto encontra-se muito focado na limpeza urbana e coleta de resíduos, porém sem uma disciplina mais detalhada acerca do tratamento e destinação final. Outro ponto controverso é a adoção do "IPCA" como índice de reajuste do contrato, vez que pode se mostrar insuficiente para atualização regular do valor da contraprestação pública. II.2. ESTUDOS APRESENTADOS PELA MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A. Os Estudos apresentados pela Marquise Serviços Ambientais S/A ("Marquise") encontram-se divididos em dois volumes a saber: (i) Volume 1, contemplando caracterização do município e diagnóstico do sistema atual, posições do sistema de modelagem urbana, modelo de gestão do sistema, modelagem econômico-financeira e (ii) Volume 2, contemplando modelagem jurídica e matriz de riscos. Com relação aos Projetos de Engenharia e Modelagem Operacional, identifica-se documentação e informações satisfatórias. A partir de uma análise detalhada da realidade do Município, os estudos desenvolvimentos estão focados na adoção de tecnologia e instrumentos voltados à redução gradual de massa que, em seu 8º ano chegaria a 30%. A metodologia e os objetivos mostra-se em linha com as principais normas técnicas aplicáveis. Em seguida, foram apresentadas diversas tecnologias e metodologias passíveis de ser adotadas em cada uma das frentes de execução do contrato de concessão, ponderando aspectos positivos e negativos. Em cada uma foi apresentada sugestão de modelo a ser selecionado. As competências contratuais e análise operacional foram amplas, contemplando as seguintes atividades: (i) tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos (com tratamento de efluentes, disposição transitória, unidade de compactação, tratamento de resíduos domiciliares e resíduos de saúde, triagem de recicláveis e transbordo de resíduos, unidade de transbordo); (ii) coleta domiciliar; (iii) coleta seletiva; (iv) coleta manual e mecanizada de entulho; (v) ecopontos; (vi) varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos; (vii) limpeza de praias; (viii) lavagem manual e mecanizada de vias públicas; (ix) equipe de serviços diversos; (x) coleta e transporte de grandes objetos; (xi) limpeza de núcleos e áreas de difícil acesso; (xii) poda de árvores, trituração e transporte; (xiii) programa de educação ambiental e serviço de atendimento ao cliente. Portanto, entende-se que o escopo dos estudos está em linha com o Edital de Chamamento, haja vista que contempla uma ampla gama de serviços relativos ao manejo de resíduos sólidos. Contudo, ainda não houve indicação precisa de algumas informações relevantes, tais como: (i) quais tipos de resíduos serão dispostos nos ecopontos, como serão estruturalmente os ecopontos e se os locais a serem utilizados serão áreas públicas ou particulares, por fim, qual o volume de resíduos a serem armazenados neles; (ii) se haverá trituradores de poda nas Unidades Compactadoras de Resíduos ou em outros lugares; (iii) falta detalhar se os recicláveis serão destinados a Cooperativa de recicláveis do município; (iv) destinação final dos resíduos de cada transbordo, sendo sempre para o local mais próximo e de viagem segura; (v) se o contrato contempla a remoção do passivo ambiental do lixão da baleia. Em seguida foram apresentados os documentos referentes à modelagem econômico-financeira. As planilhas apresentadas atenderam satisfatoriamente esta CGPPP. Por fim, foram apresentados documentos jurídicos e análise de riscos, todos integrantes do Volume 2 dos Estudos da Marquise. O documento se inicia com parecer jurídico apontando os fundamentos jurídicos que justificam a celebração de uma parceria público-privada na modalidade concessão administrativa. No modelo proposto vislumbrou-se a realização de procedimento licitatório, na modalidade concessão administrativa, cujo critério de julgamento é o menor valor da contraprestação a ser paga pelo Município, visando a outorga dos serviços de limpeza urbana. Estão previstos também uma série de obras. O prazo de execução do contrato é de 30 (trinta) anos. O objeto do contrato congrega uma gama relevante de atividades, refletindo o escopo proposto nos dos estudos de viabilidade técnica. Ademais, tanto edital quanto contrato contemplam informações mínimas necessárias ao aproveitamento dos Estudos em futuro e eventual procedimento licitatório. II.3. ESTUDOS APRESENTADOS PELA ECOPAV CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Ecopav Construções e Soluções Ambientais Ltda. ("Ecopav") apresentou tempestivamente seus estudos. Após avaliação da documentação apresentada, entende-se que o aproveitamento dos Estudos poderá ser pouco eficaz. Isto porque, como é de conhecimento, cada um dos cadernos de compõe os estudos de um PMI devem possuir coordenação e uma congruência mínima, vez que documentos técnicos devem refletir aspectos econômicos que, por sua vez, devem estar alinhados aos produtos jurídicos. A documentação apresentada careceu de congruência mínima necessária. III. CONCLUSÃO. Tendo em vista que apenas o "Consórcio Fortnort Promulti", a Marquise Serviços Ambientais S/A e a Ecopav Construções e Soluções Ambientais Ltda. apresentaram os Estudos, estes estão submetidos ao escrutínio deste CGPPP para fins de aproveitamento em futuro e eventual procedimento licitatório. Com relação aos aspectos econômico-financeiros, destaca-se os seguintes resultados apurados a partir dos Estudos ofertados:

EMPRESA	VL CONTRATO (x 1.000)	PRAZO	VL MÉDIO ANO
Ecopav	1.437.405,00	30	47.914
FortNort	1.423.678,00	30	47.456
Marquise	2.904.011,00	30	96.800

A partir da tabela acima e das informações constantes dos estudos econômico-financeiros apresentados tem-se que, em termos quantitativos para o serviço de coleta dos resíduos sólidos domiciliares, Ecopav e Marquise apresentaram a mesma ordem de grandezas de 4,5, 500 toneladas mensais enquanto que, no caso do Consórcio, esta quantidade reduz para 3,70 toneladas mensais. Há, portanto, uma diferença significativa de quantitativos quanto ao volume de coleta, o que permite dúvida acerca da suficiência do modelo adotado pelo Consórcio. Com relação aos investimentos, as empresas apresentaram as seguintes informações:

EMPRESA	CAPEX	QUANT.	VL CAPEX	AMORT. MÉDIA ANUAL	% CP ANUAL
Ecopav	Ecoponto 1	562.913			
	Usina de RCC	1	1.612.483		
	Autoclave 1	775.707			
	TOTAL	2.951.103	98.370	0,21%	
FortNort	TMB 1	10.720.000			
	Usina de RCC	1	6.281.150		
	Ecoponto 9	3.450.816			
	TOTAL	20.626.966	687.566	1,45%	
Marquise	Ecoponto 6	1.641.080			
	Estação de Transbordo	2	16.252.582		
	Unid. Compact. Resíduos	2	29.619.175		
	Centro Educ. Ambiental	1	403.137		
	TOTAL	47.915.974	1.597.199	1,65%	

Diante dos dados apresentados, o modelo proposto pela Ecopav Soluções deixa de atender aos ensejos desta Administração Municipal tendo em vista que, do montante de R\$ 1.437.405.000 do valor do contrato proposto, apenas R\$ 2.951.103 são investimentos em bens reversíveis ao Poder Concedente, no qual entende-se ser um montante insuficiente comparado ao valor total do contrato. Consequentemente, há indicação que, ao final do contrato, haveria um "legado" (bens reversíveis) de infraestrutura de resíduos sólidos menos representativo caso adotado este modelo. Já com relação às propostas do Consórcio FortNort e Promulti e Construtora Marquise, os investimentos em bens reversíveis ultrapassam os R\$ 20.000.000, demonstrando volume muito mais condizente com a realidade do contrato e as necessidades de São Sebastião. A proposta da Construtora Marquise apresenta vantagem ao Município de São Sebastião, ao proporcionar a implantação de duas novas unidades de Estação de Transbordo, uma na costa sul e outra na costa norte. A através desta estratégia, a manifestante irá reduzir o tráfego de veículos pesados na rodovia do Município, principalmente os oriundos da costa sul, em época de alta temporada, caracteriza-se por alta intensidade de tráfego. Ainda sob o ponto de vista operacional, em termos técnicos, apesar do Consórcio apresentar em sua proposta tecnologia para redução de massa entregue em aterros sanitários, através do TMB, experiência obtida no Município em épocas anteriores demonstram que, através do processo mecânico-biológico operado na época pela contratada Faber Ambra não veio solucionar a questão da disposição dos resíduos em São Sebastião. Apesar da redução de massa inicial, principalmente pela redução da umidade dos resíduos, mostrou-se impossível a aplicação dos materiais resultantes, tendo em vista o teor de contaminação pelos materiais pesados existentes nos resíduos domiciliares, não propiciando sua aplicação como condicionar orgânico. Outra questão relevante na proposta do Consórcio está relacionada à prestação dos serviços de limpeza das praias. O Município de São Sebastião conta com aproximadamente 100 km de litoral e possui várias praias que são frequentadas pelos turistas. A atividade de limpeza das praias se faz tão necessária quanto os demais serviços propostos, porém deixou de ser contemplada no modelo apresentado pelo Consórcio. Consta-se, assim, a grande diferença material dos referidos Estudos apresentados pela Marquise e pelo Consórcio com relação ao escopo proposto para futura contratação. Enquanto o material do "Consórcio Fortnort Promulti" este limitado a certo

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

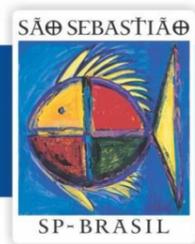
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 227 – 10 de Abril de 2018

número limitado de atividades, os Estudos apresentados pela Marquise contemplam um conjunto mais abrangente, como, por exemplo, as relacionadas aos serviços de resíduos de saúde e a limpeza de praias, estando mais próximo das diretrizes constantes do Edital de Chamamento e as necessidades do Município. Importante consignar, que dentre as justificativas para adoção do regime das PPPs, destaca-se a possibilidade de reunião, em um mesmo contrato, objeto complexo, compreendendo serviços e obras de natureza diversa. Isto possibilita uma maior sinergia à execução do instrumento. Neste sentido, deve-se privilegiar as propostas que contemplam elementos técnicos que qualitativamente representam maiores benefícios à população de São Sebastião. Considerado a análise realizada entende-se que sob o ponto de vista técnico, operacional e financeiro, o aproveitamento dos Estudos apresentados pela Marquise mostram-se mais abrangentes e resultam em alternativas oportunas ao Município (o que não afasta a qualidade da documentação fornecida pelo Consórcio). Com relação à Ecopav, conforme destacado, a ausência de conexão e coordenação entre os Estudos impossibilitou o seu aproveitamento. Diante do exposto, delibera-se pelo aproveitamento dos Estudos apresentados pela Marquise Serviços Ambientais S/A em percentual de 70% (setenta por cento) e os estudos apresentados pelo “Consórcio Fortnort Promulti” no montante de 30% (trinta por cento) para fins de reembolso de custos do projeto. Delibera-se ainda pelo encaminhamento de Relatório Final, com específica indicação de percentual de aproveitamento dos Estudos de Viabilidade ao Chefe do Poder Executivo para ciência, seguidamente à Secretaria Municipal competente para providências quanto à realização de audiências públicas. Procedeu-se pelo Senhor Presidente, como ninguém mais quis fazer o uso da palavra, o encerramento dos trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente ata, que achada de acordo, consoante deliberado, vai digitada e anexa neste livro de atas, tendo sido assinada pelo Sr. Presidente e por mim Secretário.

PRESIDENTE
LUIZ EDUARDO BEZERRA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO
LUIZ FELIPE DA SILVA LOBATO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	Titular: Luiz Felipe Lobato Portaria: 0019/2017 Período: 01.01.2017			
SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA	Titular: Luz Marina Aparecida Poddis de Aquino Portaria: 0012/2017 Período: 01.01.2017 a 25.05.2017	Titular: Daniel Cesar Augusto Portaria: 1100/2017 Período: 25.05.2017 a 22.08.2017	Titular: Rogéria de Oliveira Freitas Portaria: 1515/2017 Período: 22.08.2017	
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	Titular: Daniel Cesar Augusto Portaria: 0018/2017 Período: 01.01.2017 a 22.08.2017	Titular: Silvio Tavares de Andrade Portaria: 1514/2017 Período: 22.08.2017 a 15.09.2017	Titular: César Arnaldo Zimmer Portaria: 1608/2017 Período: 15.09.2017	Titular: Denise de Oliveira Portaria: 1853/2017 Período: 04.12.2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Titular: Gilson Mendes Portaria: 0025/2017 Período: 01.01.2017			
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	Titular: Leandro Saadi Sampaio Portaria: 004/2017 Período: 01.01.2017 a 26.06.2017	Titular: Luis Eduardo Bezerra de Araújo Portaria: 1273/2017 Período: 26.06.2017 a 19.09.2017	Titular: Auracy Mansano Filho Portaria: 1642/2017 Período: 19.09.2017 a 22.09.2017	Titular: Anacleto Oliveira Neto Portaria: 1695/2017 Período: 22.09.2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO – ESTAGIÁRIOS 2017 Nº 006/2018

PELO PRESENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁ CONVOCANDO OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA COMPARECEREM AO DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS, SITO RUA: PREF. JOÃO CUPERTINO DOS SANTOS, 218, CENTRO, NOS DIAS 12 e 13/04/2018 DAS 9h ÀS 17h, MUNIDOS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: XEROX DO RG., CPF., COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E ORIGINAL DA DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA ATUALIZADA, COM O OBJETIVO DE TRATAR ASSUNTO REFERENTE A ADMISSÃO.

Direito

- Classificação**
53) Eduarda Ramos de Sá
54) Jeane Cabral Campelo
55) Shena Lima dos Santos
56) Ione Saiuri Sato
57) Ana Viviane Gomes G. Leite
58) Lubiana Cristina Rosa da Silva

Recursos Humanos

- Classificação**
22) Samara Viana de Melo
23) Aricléia Helen Silva Oliveira

Serviço Social

- Classificação**
17) Maria da Glória de Oliveira Trajano
18) Andréia Araújo Cavalcante Ribeiro
19) Magda Beatriz Silva Santos

ESCLARECEMOS QUE O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO ACIMA ESTIPULADO IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA FORMAL DA ADMISSÃO AO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS NESTA PREFEITURA.
Departamento de Recursos Humanos
Secretaria de Administração
10 de Abril de 2018.

Extrato do Contrato Administrativo – 008/2018 – Processo n.º 60.046/2018

Contratada: EUGENIO CARLOS PIEROTTI
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Prazo: 31/01/2019
Modalidade: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 1/2018
Valor: R\$ 86.559,96(oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Data: 31/01/2018
Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Eugenio Carlos Pierotti pela contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2018SEESP017 – Processo n.º 60178/2018
Contratada: Hotel Abricó Ltda
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Serviço de Hospedagem para os atletas e comissão técnica do JORI – Jogos Regionais dos Idosos Verão, no período de 28/02 a 04/03/2018, em atendimento a Secretaria de Esportes.
Prazo: 04/03/2018
Modalidade: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 21/2018
Valor: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)
Data: 27/02/2018
Assinam: FELIPE AUGUSTO pelo Município e ROBSON SANT’ANNA pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/18
PROCESSO Nº 60.310/18
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/PRIMÁRIA EM SAÚDE E NÃO PADRONIZADOS EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 HÁ COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DATA PARA O CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E 1º DIA DA SESSÃO DE LANCES: 23/04/2018 ÀS 9:30 HORAS;
2º DIA DA SESSÃO DE LANCES: 24/04/2018 ÀS 9:30 HORAS;
3º DIA DA SESSÃO DE LANCES: 25/04/2018 ÀS 9:30 HORAS;
4º DIA DA SESSÃO DE LANCES: 26/04/2018 ÀS 9:30 HORAS;
DATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO: 04/05/2018 ÀS 9:30 HORAS;
ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
SÃO SEBASTIÃO, 09 DE ABRIL DE 2018.
LUIZ CARLOS BIONDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/18
PROCESSO Nº 60.335/18
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO EM DIFERENTES RESISTÊNCIAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO/MANUTENÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, E PISOS DAS VIAS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS.
DATA DA SESSÃO: 20/04/2018 - HORÁRIO: 09:30 HORAS.
ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS. TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
SÃO SEBASTIÃO, 09 DE ABRIL DE 2018.
LUIZ CARLOS BIONDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
TERMO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/17
PROCESSO Nº: 61.797/17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, DESTINADOS AO USO DE DIVERSAS SECRETARIA DESTA PREFEITURA, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS ATRAVÉS DO MEMO 204/18 – SAJUR, DETERMINO A ANULAÇÃO DO CERTAME, NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
SÃO SEBASTIÃO, 03 DE ABRIL DE 2018.
LUIZ CARLOS BIONDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

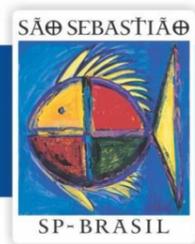
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 082/17
PROCESSO: 62.254/17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E AUDIOMETRIA DISPONIBILIZADOS PELA REDE PÚBLICA.
POR SE TRATAR DE VERBA FEDERAL E NÃO TER SIDO PUBLICADO O REFERIDO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, COMO DETERMINA A PORTARIA INTERMINISTERIAL, REVOGO O REFERIDO CERTAME, COM AMPARO NO ARTIGO 49 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
SÃO SEBASTIÃO, 03 DE ABRIL DE 2018.
LUIZ CARLOS BIONDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL nº. 0001/2018- SEHAB - O Município de São Sebastião, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária no uso de suas atribuições legais, especificamente no inc. IV, artigo 15 da Lei Federal nº 13.465/2017 e artigo 17 da Lei Municipal nº 2512/2017, CONVOCA a contribuinte LAURA RODRIGUES LEAL identificada no Anexo Único deste Edital para que exerça seu direito de defesa (CF, art. 5º, inc. LV), proprietária, titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título de lote vago inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal nº 3034361.1341.0005.0025, localizado na Rua Flor de Maio, nº 171, Núcleo Chico Soldado, Bairro Canto do Mar, Processo Administrativo nº 014756/2017, para atualizarem e regularizarem os dados relativos ao seu imóvel. Para atender ao disposto neste Edital para contribuinte deverá comparecer no Prédio da SEHAB situada na Rua Cidade de Santos, nº 222/224, Centro, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste edital, sob pena de perdimento do bem, nos termos da Lei Municipal nº 2.512/2017 e do Código Civil, que assim dispõe: “Considera-se passível de arrecadação pelo Município de São Sebastião o imóvel urbano localizado em seu território, abandonado pelo proprietário, com a intenção de não mais conservá-lo em seu patrimônio, e que se não se encontrar na posse de outrem, passando à propriedade do Poder Público após três anos da caracterização como bem vago e ao final do respectivo procedimento administrativo”. Código Civil: “Art. 1.275. Além das causas consideradas neste Código, perde-se a propriedade: III - por abandono;...Art. 1.276. O imóvel



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 227 - 10 de Abril de 2018

urbano que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, e que se não encontrar na posse de outrem, poderá ser arrecadado, como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade do Município ou à do Distrito Federal, se achar nas respectivas circunscrições. § 1º O imóvel situado na zona rural, abandonado nas mesmas circunstâncias, poderá ser arrecadado, como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade da União, onde quer que ele se localize. § 2º Presumir-se-á de modo absoluto a intenção a que se refere este artigo, quando, cessados os atos de posse, deixar o proprietário de satisfazer os ônus fiscais". São Sebastião, 05 de abril de 2018.

Felipe Augusto - Prefeito Municipal de São Sebastião.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL nº. 0002/2018- SEHAB - O Município de São Sebastião, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária no uso de suas atribuições legais, especificamente no inc. IV, artigo 15 da Lei Federal nº 13.465/2017 e artigo 17 da Lei Municipal nº 2.512/2017, **CONVOCA** o contribuinte **JORGE DAS GRAÇAS AIRES** identificado no Anexo Único deste Edital para que exerça seu direito de defesa (CF, art. 5º, inc. LV), proprietário, titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título de lote vago inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal nº 3034.361.1341.0001.0012, localizado na Rua do Cravo, nº 98, Bairro Canto do Mar, Processo Administrativo nº 014819/2017 para atualizarem e regularizarem os dados relativos ao seu imóvel. Para atender ao disposto neste Edital o contribuinte deverá comparecer no Prédio da SEHAB situada na Rua Cidade de Santos, nº 222/224, Centro, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste edital, sob pena de perdimento do bem, nos termos da Lei Municipal nº 2.512/2017 e do Código Civil, que assim dispõe: "Considera-se passível de arrecadação pelo Município de São Sebastião o imóvel urbano localizado em seu território, abandonado pelo proprietário, com a intenção de não mais conservá-lo em seu patrimônio, e que se não se encontrar na posse de outrem, passando à propriedade do Poder Público após três anos da caracterização como bem vago e ao final do respectivo procedimento administrativo". Código Civil: "Art. 1.275. Além das causas consideradas neste Código, perde-se a propriedade: III - por abandono;...Art. 1.276. O imóvel urbano que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, e que se não encontrar na posse de outrem, poderá ser arrecadado, como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade do Município ou à do Distrito Federal, se achar nas respectivas circunscrições. § 1º O imóvel situado na zona rural, abandonado nas mesmas circunstâncias, poderá ser arrecadado, como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade da União, onde quer que ele se localize. § 2º Presumir-se-á de modo absoluto a intenção a que se refere este artigo, quando, cessados os atos de posse, deixar o proprietário de satisfazer os ônus fiscais".

São Sebastião, 05 de abril de 2018.

Felipe Augusto - Prefeito Municipal de São Sebastião.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL nº. 0003/2018- SEHAB - O Município de São Sebastião, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária no uso de suas atribuições legais, especificamente no inc. IV, artigo 15 da Lei Federal nº 13.465/2017 e artigo 17 da Lei Municipal nº 2.512/2017, **CONVOCA** o contribuinte **ANTONIO DOS PASSOS PEREIRA SANTOS** identificado no Anexo Único deste Edital para que exerça seu direito de defesa (CF, art. 5º, inc. LV), proprietário, titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título de lote vago inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal nº 3034.361.1311.0207.0000 antiga inscrição nº 3034.361.1341.0005.0037 e 3034.361.1341.0003.0022, lote 16, quadra 05, localizado na Rua Flor de Maio, nº 148, Bairro Canto do Mar, Processo Administrativo nº 01785/2017 para atualizarem e regularizarem os dados relativos ao seu imóvel. Para atender ao disposto neste Edital o contribuinte deverá comparecer no Prédio da SEHAB situada na Rua Cidade de Santos, nº 222/224, Centro, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste edital, sob pena de perdimento do bem, nos termos da Lei Municipal nº 2.512/2017 e do Código Civil, que assim dispõe: "Considera-se passível de arrecadação pelo Município de São Sebastião o imóvel urbano localizado em seu território, abandonado pelo proprietário, com a intenção de não mais conservá-lo em seu patrimônio, e que se não se encontrar na posse de outrem, passando à propriedade do Poder Público após três anos da caracterização como bem vago e ao final do respectivo procedimento administrativo". Código Civil: "Art. 1.275. Além das causas consideradas neste Código, perde-se a propriedade: III - por abandono;...Art. 1.276. O imóvel urbano que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, e que se não encontrar na posse de outrem, poderá ser arrecadado, como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade do Município ou à do Distrito Federal, se achar nas respectivas circunscrições. § 1º O imóvel situado na zona rural, abandonado nas mesmas circunstâncias, poderá ser arrecadado, como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade da União, onde quer que ele se localize. § 2º Presumir-se-á de modo absoluto a intenção a que se refere este artigo, quando, cessados os atos de posse, deixar o proprietário de satisfazer os ônus fiscais".

São Sebastião, 04 de abril de 2018.

Felipe Augusto - Prefeito Municipal de São Sebastião/SP.

LEI Nº2544/2018

"Altera a Lei nº 2321/2015, que dispõe sobre infrações decorrentes do inadequado descarte de entulhos, da falta de conservação de imóveis, e dá outras providências e altera sua ementa".

FELIPE AUGUSTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO-SP FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera a ementa da Lei nº 2321, de 07 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre infrações decorrentes do descarte inadequado e/ou irregular de qualquer tipo de resíduo, da falta de conservação de imóveis, e dá outras providências."

Artigo 2º - Altera o inciso IV, do parágrafo 3º, do artigo 1º da Lei nº 2321, de 07 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"IV - A colocação de qualquer tipo de resíduo sobre calçadas, áreas públicas, áreas protegidas ou de maneira que atrapalhe o passeio público sujeitará ao infrator a multa de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)".

Artigo 3º - Altera o artigo 2º da Lei nº 2321, de 07 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º. No caso do inciso IV, do parágrafo 3º, do artigo 1º desta lei, desde que identificado o gerador, responderá este nos mesmos moldes acima discriminado."

Parágrafo único - A identificação do infrator se dará:

Por câmara de monitoramento;

Por denúncia identificada;

Por fiscalização dos órgãos competentes."

Artigo 4º - Revoga o artigo 3º da Lei nº 2321, de 07 de abril de 2015 e seu parágrafo único.

"Artigo 3º- Revogado."

Artigo 5º - Altera o caput do artigo 6º da Lei nº 2321, de 07 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 6º. Constatada a ocorrência de infração tipificada no artigo 1º, o responsável será notificado a sanar as irregularidades no prazo de 15(quinze) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, que ocorrerá com apresentação de requerimento. Com exceção do inciso IV, do parágrafo 3º do referido artigo, que identificado o gerador, serão aplicadas, de forma imediata, as penalidades previstas."

Artigo 6º - Cria o parágrafo único ao artigo 7º da Lei nº 2321, de 07 de abril de 2015 e, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Em caso de reincidência, a pena de multa será dobrada."

Artigo 7º - Altera o artigo 8º da Lei nº 2321, de 07 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º. Considerando os riscos impostos a Sociedade e/ou ao Meio Ambiente em decorrência do irregular descarte ou acomodação de qualquer tipo de resíduo, conforme constante desta Lei, fica autorizado ao Município proceder à remoção destes materiais, impondo-se ao infrator as despesas decorrentes da remoção, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por cada viagem de até cinco metros cúbicos."

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 09 de abril de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito Municipal

LEI Nº2545/2018

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2018 e dá Outras Providências."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais, nos termos do Art. 41, Inciso I e II, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 13.864.813,44 (Treze milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos.) na Lei Orçamentária Municipal nº 227/2017, para o exercício financeiro de 2018, assim especificados:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano (SEDES)

Funcional Programática	Especificação	Fonte de Recurso	Valor	Total
02.04.01.8.122.4007.2.359.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1	60.000,00	
02.04.02.8.241.4009.1.031.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1	100.000,00	
02.04.02.8.241.4010.1.436.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	1	1.000,00	
02.04.02.8.242.4009.1.031.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1	1.000,00	
02.04.02.8.242.4011.1.031.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1	1.000,00	
02.04.02.8.243.4009.2.279.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1	80.000,00	
02.04.02.8.243.4010.2.437.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	8.000,00	
02.04.02.8.243.4010.2.437.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1.000,00	
02.04.02.8.243.4010.2.437.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	10.000,00	
02.04.02.8.243.4010.2.437.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.158.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	2.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.158.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.158.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.331.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1	5.000,00	
02.04.02.8.244.4009.1.098.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	1	1.000,00	
02.04.02.8.244.4010.2.331.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1	1.000,00	
02.04.02.8.244.4011.2.331.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1	118.000,00	
02.04.01.8.122.4007.2.412.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	453.000,00	
02.04.01.8.122.4007.2.412.3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1	700.000,00	
02.04.01.8.122.4007.2.412.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	200.000,00	
02.04.01.8.122.4007.2.412.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	200.000,00	
02.04.01.8.122.4007.2.412.3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTACAO	1	30.000,00	
02.04.01.8.122.4007.2.412.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	22.000,00	
02.04.01.8.242.4005.2.140.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	150.000,00	
02.04.01.8.244.4002.2.291.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	14.000,00	
02.04.01.8.244.4002.2.291.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	11.000,00	
02.04.01.8.244.4002.2.291.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	46.000,00	
02.04.01.8.244.4002.2.291.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	10.000,00	
02.04.01.8.244.4002.2.295.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1.000,00	
02.04.01.8.244.4007.2.152.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	1.000,00	
02.04.01.8.244.4007.2.152.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1.000,00	
02.04.01.8.244.4007.2.152.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	10.000,00	
02.04.02.8.241.4010.2.331.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1	500.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.294.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	1.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.294.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	100.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.294.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1	1.000,00	
02.04.02.8.241.4009.1.032.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	1	1.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.294.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1	1.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.294.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	2.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.294.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	3.000,00	
02.04.02.8.244.4011.2.376.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	1.000,00	
02.04.02.8.244.4011.2.376.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1.000,00	
02.04.02.8.244.4011.2.376.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1.000,00	

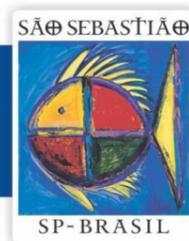
2.887.000,00





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 227 - 10 de Abril de 2018

Funcional Programática	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02.04.02.8.244.4009.2.335.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	1.000,00	
02.04.02.8.244.4009.2.335.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	5.000,00	
02.04.02.8.244.4009.2.335.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	5.000,00	
02.04.03.8.243.4001.2.124.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	3.000,00	
02.04.03.8.243.4001.2.124.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1.000,00	
02.04.03.8.243.4001.2.124.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	5.000,00	
02.04.03.8.243.4001.2.359.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	5.000,00	
02.04.03.8.243.4001.2.281.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	3.000,00	
02.04.03.8.243.4001.2.281.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	2.000,00	
02.04.03.8.243.4001.2.281.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	4.000,00	
02.04.028.242.4009.1.031.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2	5.000,00	
02.04.02.8.242.4011.1.031.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2	5.300,00	
02.04.02.8.243.4009.2.279.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2	10.000,00	
02.04.02.8.243.4009.2.331.3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2	10.000,00	40.500,00
02.04.02.8.241.4010.2.331.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2	10.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.294.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2	100,00	
02.04.02.8.244.4002.2.294.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2	100,00	
02.04.01.8.122.4007.2.360.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	1.000,00	
02.04.02.8.241.4009.1.031.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	5	2.000,00	
02.04.02.8.241.4010.1.436.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	5	1.000,00	
02.04.02.8.242.4011.1.031.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	5	1.000,00	
02.04.02.8.243.4009.2.279.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	5	2.000,00	
02.04.02.8.243.4009.2.279.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5	2.000,00	
02.04.02.8.243.4009.2.279.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5	2.000,00	
02.04.02.8.243.4009.2.279.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	2.000,00	
02.04.02.8.243.4009.2.331.3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5	1.000,00	
02.04.02.8.243.4010.2.437.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5	2.000,00	
02.04.02.8.243.4010.2.437.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5	2.000,00	
02.04.02.8.243.4010.2.437.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	2.000,00	
02.04.02.8.243.4010.2.437.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	2.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.158.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5	2.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.158.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5	2.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.158.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	2.000,00	82.300,00
02.04.02.8.244.4002.2.331.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	5	1.000,00	
02.04.02.8.244.4009.1.098.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	5	1.000,00	
02.04.01.8.122.4007.2.412.3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTACAO	5	100,00	
02.04.02.8.241.4009.1.032.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	5	1.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.294.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5	5.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.294.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	5	5.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.294.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5	5.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.294.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	5.000,00	
02.04.02.8.244.4009.2.335.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5	5.000,00	
02.04.02.8.244.4009.2.335.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	5	5.000,00	
02.04.02.8.244.4009.2.335.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	5.000,00	
02.04.02.8.244.4011.2.376.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5	5.000,00	
02.04.02.8.244.4011.2.376.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	5	2.200,00	
02.04.02.8.244.4011.2.376.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5	4.000,00	
02.04.02.8.244.4011.2.376.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	5.000,00	
02.04.03.8.243.4001.2.282.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	6	500.000,00	500.000,00

Secretaria de Planejamento (SEPLAN)

Funcional Programática	Especificação	Fonte de Recurso	Valor	Total
02.17.01.04.121.0040.2.039.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	800.000,00	
02.17.01.04.121.0040.2.039.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	115.000,00	
02.17.01.04.121.0040.2.039.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1	100.000,00	
02.17.01.04.121.0040.2.039.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	50.000,00	
02.17.01.04.121.0040.2.039.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	10.000,00	
02.17.01.04.121.0040.2.039.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	20.000,00	
02.17.01.04.121.0040.2.039.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	100.000,00	
02.17.01.04.121.0040.2.039.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	10.000,00	
02.17.01.04.121.0040.2.359.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	20.000,00	
02.17.01.04.121.0040.2.360.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	20.000,00	

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Idoso (SEPEDI)

Funcional Programática	Especificação	Fonte de Recurso	Valor	Total
02.18.01.14.122.0050.2.152.3.1.90.05.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR	1	1.000,00	
02.18.01.14.122.0050.2.152.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	650.000,00	
02.18.01.14.122.0050.2.152.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	10.000,00	
02.18.01.14.122.0050.2.152.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1	54.000,00	
02.18.01.14.122.0050.2.152.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1	5.000,00	
02.18.01.14.122.0050.2.152.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	35.000,00	
02.18.01.14.122.0050.2.152.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	5.000,00	
02.18.01.14.122.0050.2.152.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	100.000,00	
02.18.01.14.122.0050.2.152.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	1	100,00	
02.18.01.14.122.0050.2.152.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	50.000,00	
02.18.01.14.122.0050.2.152.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	14.000,00	
02.18.01.14.122.0050.2.152.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1.000,00	
02.18.01.14.242.4005.2.140.3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	100,00	
02.18.01.14.242.4005.2.140.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	20.000,00	
02.18.01.14.242.4005.2.140.3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	17.500,00	
02.18.01.14.242.4005.2.140.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	40.000,00	
02.18.01.14.242.4005.2.140.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000,00	
02.18.01.14.242.4005.2.140.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	1	100,00	1.312.000,00
02.18.01.14.242.4005.2.140.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	15.000,00	
02.18.01.14.242.4005.2.438.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	100,00	
02.18.01.14.242.4005.2.438.3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	100,00	
02.18.01.14.242.4005.2.438.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	100,00	
02.18.01.14.242.4005.2.438.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	100,00	
02.18.01.14.242.4005.2.438.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	100,00	
02.18.01.14.241.4004.2.136.3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	100,00	
02.18.01.14.241.4004.2.136.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	20.000,00	
02.18.01.14.241.4004.2.136.3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	16.100,00	
02.18.01.14.241.4004.2.136.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	22.000,00	
02.18.01.14.241.4004.2.136.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000,00	
02.18.01.14.241.4004.2.136.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	1	100,00	
02.18.01.14.241.4004.2.136.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	15.000,00	
02.18.01.14.241.4004.2.439.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	100,00	
02.18.01.14.241.4004.2.439.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	100,00	
02.18.01.14.241.4004.2.439.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	100,00	
02.18.01.14.241.4004.2.439.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	100,00	

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

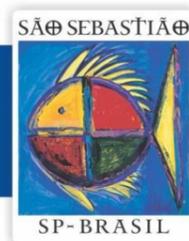
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 227 - 10 de Abril de 2018

Funcional Programática	Especificação	Fonte de Recurso	Valor	Total
02.18.01.14.242.4005.2.438.3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6	100,00	
02.18.01.14.242.4005.2.438.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6	100,00	
02.18.01.14.242.4005.2.438.3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6	100,00	
02.18.01.14.242.4005.2.438.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6	100,00	
02.18.01.14.242.4005.2.438.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6	100,00	
02.18.01.14.242.4005.2.438.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6	100,00	740.600,00
02.18.01.14.241.4004.2.439.3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6	80.000,00	
02.18.01.14.241.4004.2.439.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6	40.000,00	
02.18.01.14.241.4004.2.439.3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6	50.000,00	
02.18.01.14.241.4004.2.439.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6	50.000,00	
02.18.01.14.241.4004.2.439.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6	520.000,00	

Secretaria de Urbanismo (SEURB)

Funcional Programática	Especificação	Fonte de Recurso	Valor	Total
02.19.01.15.452.0060.2.039.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	800.000,00	
02.19.01.15.452.0060.2.039.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	115.000,00	
02.19.01.15.452.0060.2.039.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1	100.000,00	
02.19.01.15.452.0060.2.039.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	49.000,00	
02.19.01.15.452.0060.2.039.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	10.000,00	
02.19.01.15.452.0060.2.039.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	10.000,00	1.244.000,00
02.19.01.15.452.0060.2.039.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	100.000,00	
02.19.01.15.452.0060.2.039.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	10.000,00	
02.19.01.15.452.0060.2.039.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	10.000,00	
02.19.01.15.452.0060.2.359.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	20.000,00	
02.19.01.15.452.0060.2.360.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	20.000,00	

Secretaria Municipal de Esportes

Funcional Programática	Especificação	Fonte de Recurso	Valor	Total
02.10.01.27.812.4007.2.422.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	100.000,00	100.000,00

Secretaria de Turismo

Funcional Programática	Especificação	Fonte de Recurso	Valor	Total
02.12.01.23.122.0015.2.359.3.3.90.3.9.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1	28.500,00	
02.12.01.23.122.0015.2.359.3.3.90.3.9.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1	200.000,00	
02.12.10.23.122.0015.2.412.3.3.90.3.0.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	200.000,00	
02.12.10.23.122.0015.2.412.3.3.90.3.6.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1	400.000,00	2.358.500,00
02.12.10.23.122.0015.2.412.3.3.90.3.9.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1	1.500.000,00	
02.12.10.23.122.0015.2.412.4.4.90.5.1.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1	30.000,00	

Fundação Pública Deodato Santana

Funcional Programática	Especificação	Fonte de Recurso	Valor	Total
04.01.01.13.122.0024.2.332.3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	377.500,00	
04.01.01.13.122.0024.2.332.3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	202.500,00	
04.01.01.13.122.0024.2.332.3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	270.000,00	
04.01.01.13.122.0024.2.332.3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1	700.000,00	3.354.913,44
04.01.01.13.122.0024.2.332.3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1	1.119.913,44	
04.01.01.13.122.0024.2.332.3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1	140.000,00	
04.01.01.13.122.0024.2.332.4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	545.000,00	

Artigo 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, e a seguir discriminados:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano (SEDES)

Funcional Programática	Descrição	Fonte de Recurso	Valor	Total
02.04.01.8.122.4007.2.412.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	1.000.000,00	
02.04.01.8.122.4007.2.412.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1	1.002.000,00	
02.04.02.8.244.4002.2.294.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	800.000,00	
02.04.01.8.244.4002.2.295.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	30.000,00	
02.04.01.8.244.4007.2.152.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	1	100,00	2.887.000,00
02.04.02.8.241.4010.2.331.3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1	50.000,00	
02.04.02.8.241.4010.2.331.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	100,00	
02.04.02.8.244.4011.2.376.3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTACAO	1	100,00	
02.04.03.8.243.4001.2.124.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	1	100,00	
02.04.03.8.243.4001.2.124.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	4.600,00	
02.04.01.8.242.4005.2.140.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2	40.000,00	
02.04.01.8.244.4007.2.152.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	2	100,00	
02.04.02.8.128.4007.2.156.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2	100,00	40.500,00
02.04.02.8.243.4010.2.437.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2	100,00	
02.04.02.8.244.4009.2.335.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2	100,00	
02.04.02.8.244.4011.2.376.3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2	100,00	
02.04.01.8.244.4002.2.291.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	5	71.000,00	
02.04.01.8.244.4007.2.152.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	5	100,00	
02.04.02.8.128.4007.2.156.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5	7.000,00	
02.04.02.8.243.4010.2.437.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	5	1.000,00	82.300,00
02.04.02.8.244.4011.2.376.3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5	100,00	
02.04.03.8.243.4001.2.124.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	5	100,00	
02.04.03.8.243.4001.2.281.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	3.000,00	

Secretaria de Planejamento (SEPLAN)

Funcional Programática	Especificação	Fonte de Recurso	Valor
020501.04.121.0005.2.039.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01	1.245.000,00

Secretaria da Pessoa com Deficiência e Idoso (SEPEDI)

Funcional Programática	Especificação	Fonte de Recurso	Valor
020401.14.422.0003.2.039.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01	1.312.000,00

Secretaria De Urbanismo (SEURB)

Funcional Programática	Especificação	Fonte de Recurso	Valor
021601.15.121.0022.2.039.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01	1.244.000,00

Secretaria De Esportes (SESP)

Funcional Programática	Especificação	Fonte de Recurso	Valor
02.10.01.27.812.4007.2.422.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	01	100.000,00

Secretaria de Turismo (SETUR)

Funcional Programática	Especificação	Fonte de Recurso	Valor	Total
02.12.01.13.122.0015.2.359.3.3.9.039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	4.500,00	
02.12.01.13.122.0015.2.363.3.3.9.039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	9.000,00	
02.12.01.13.122.0015.2.412.3.3.9.031.00.00.00	PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E OUTRA	1	15.000,00	5.713.413,44
02.12.01.13.122.0015.2.359.3.3.9.036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	800.000,00	
02.12.01.13.122.0015.2.412.3.3.9.039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	3.065,00	
02.12.01.13.122.0015.2.412.4.4.9.051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1.819,91	

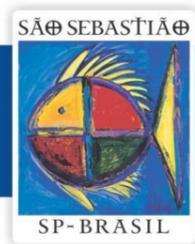
Parágrafo único. Para atender a criação dos créditos decorrentes da Fonte 06 - Outras Fontes de Recursos, de que trata o Artigo 1º, será utilizado, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, o recurso proveniente de excesso de arrecadação oriundo de doações no montante de R\$ 1.240.600,00 (hum milhão, duzentos e quarenta mil e seiscentos reais), estando a realização das despesas condicionada à arrecadação de tais doações.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do Art. 41 inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, para as seguintes dotações orçamentárias existentes na Lei nº 227/2017 - Lei



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 227 - 10 de Abril de 2018

Orçamentária Anual, referente a saldos financeiros de exercício anterior nas contas do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 15.698.825,70 (quinze milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), assim especificadas:

ÓRGÃO	DEPARTAMENTO	FUNCIONAL	AÇÃO	ECONÔMICO	FONT E	SUPLEMEN TAR
02.11.03	Departamento De Vigilância e Saúde	10.305	1005	3.3.90.30.00	1	19,78
02.11.03	Departamento De Vigilância e Saúde	10.304	1004	3.3.90.30.00	1	190.760,13
02.11.03	Departamento De Vigilância e Saúde	10.304	1004	4.4.90.52.00	1	190.760,14
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.303	1006	3.3.90.30.00	2	314.799,46
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.303	1006	3.3.90.30.00	2	33.385,24
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.1.90.11.00	5	275.770,64
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	3.3.90.30.00	5	1.100.000,00
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	3.3.90.30.00	5	432.894,71
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	3.3.90.39.00	5	432.894,70
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	3.3.90.11.00	5	774.634,70
02.11.03	Departamento De Vigilância e Saúde	10.304	1004	3.1.90.11.00	5	500.000,00
02.11.03	Departamento De Vigilância e Saúde	10.305	1005	3.3.90.30.00	5	81.060,91
02.11.03	Departamento De Vigilância e Saúde	10.305	1005	3.1.90.11.00	5	500.000,00
02.11.03	Departamento De Vigilância e Saúde	10.305	1005	3.3.90.30.00	5	13.954,33
02.11.03	Departamento De Vigilância e Saúde	10.305	1005	3.3.90.36.00	5	40.000,00
02.11.03	Departamento De Vigilância e Saúde	10.305	1005	3.3.90.39.00	5	20.000,00
02.11.03	Departamento De Vigilância e Saúde	10.305	1005	4.4.90.52.00	5	30.000,00
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.303	1006	3.3.90.30.00	5	166.183,33
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.306	1007	3.3.90.30.00	5	17.258,21
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.306	1007	3.3.90.93.00	5	1.000,00
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	3.3.90.39.00	5	70.000,00
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	4.4.90.51.00	5	182.583,97
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	4.4.90.52.00	5	50.000,00
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.93.00	5	605,45
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.30.00	5	1.000.483,54
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.39.00	5	2.080.000,00
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	4.4.90.52.00	5	1.000.000,00
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.93.00	5	2.964,82
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.93.00	5	3.895,33
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.93.00	5	2.684,42
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.93.00	5	6.657,41
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.93.00	5	133.682,34
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.93.00	5	133.681,91
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.30.00	5	30.000,00
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.30.00	5	55.360,60
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	3.3.90.39.00	5	134.010,26
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	4.4.90.52.00	5	100.000,00
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	3.1.90.11.00	5	1.000.000,00
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	3.3.90.30.00	5	640.858,65
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	3.3.90.36.00	5	100.000,00
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	3.3.90.30.00	5	150.000,00
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	3.3.90.39.00	5	252.908,47
02.11.03	Departamento De Vigilância e Saúde	10.304	1004	3.3.90.30.00	5	50.000,00
02.11.03	Departamento De Vigilância e Saúde	10.304	1004	3.3.90.39.00	5	100.000,00
02.11.03	Departamento De Vigilância e Saúde	10.304	1004	4.4.90.52.00	5	36.030,47
02.11.03	Departamento De Vigilância e Saúde	10.305	1005	3.1.90.11.00	5	712.148,16
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	4.4.90.52.00	5	195.993,85
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	4.4.90.52.00	5	268.649,59
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.93.00	5	44.345,78
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.93.00	5	7.637,17
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	4.4.90.52.00	5	406.465,94
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	4.4.90.52.00	5	496.393,16
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.93.00	5	87.301,09
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.93.00	5	7.666,60
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.301	1001	3.3.90.93.00	5	213,69
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1003	3.3.50.43.00	5	679.374,96
02.11.02	Departamento De Serviços Estratégicos em Saúde	10.302	1001	4.4.90.52.00	5	360.851,80

Artigo 4º - Para atender ao proposto no artigo anterior, nos termos do Artigo 43, §1º, inciso "I" da Lei Federal nº 4.320/1964, serão utilizados o superávit financeiro do exercício anterior, proveniente das contas de Recursos Vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme código de Aplicação específico no valor total de R\$ 15.698.825,70 (quinze milhões seiscentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

Artigo 5º- Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual 2018-2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2018.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto no que couber.

São Sebastião, 09 de abril de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito